



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.700/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE POR DESEMPENHO OPERACIONAL AOS OPERADORES DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Na forma da alínea "h" do inciso I do Art. 90 do Estatuto dos Servidores do Município de Água Branca, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional aos servidores municipais Operadores de Máquinas Leves e Operadores de Máquinas Pesadas, obedecidas às condições e requisitos desta Lei.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, serão adotados os seguintes conceitos:

- I. Máquinas Leves; e
- II. Máquinas Pesadas.

§ 2º. A Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional tem como finalidade aferir e estimular a produtividade dos servidores municipais efetivos ou contratados.

§ 3º. Para percepção da gratificação que trata a presente Lei, a Administração Pública realizará relatório com levantamento de produção mensal individual de cada operador de máquina.

§ 4º. Não será admitido o pagamento da gratificação durante o lapso de tempo em que a máquina não estiver em operação.

§ 5º. A Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional a que se refere a presente Lei será paga por hora efetivamente trabalhada e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 6º. O operador que mantiver sua máquina em operação sem a necessidade de manutenção por estragos ou danos causados pelo mesmo, poderá ainda perceber um bônus em forma de gratificação pela conservação do equipamento, anualmente, em valor a ser regulamentado por Decreto do Poder executivo Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 1º de abril de 2022.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal